



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO CONAB Nº 21200.001014/2018-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 046/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONAB Nº 15/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA WEBJUR
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURA DO
DIÁRIO ELETRÔNICO JUDICIAL E DAS
JUSTIÇAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto "A" Lote 69, em Brasília/DF, doravante denominada **CONAB**, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA** (brasileiro, divorciado, Bacharel em Ciências Econômicas, portador do RG nº 255.401 - expedido pelo INI-DF, inscrito no CPF/MF nº 097.486.791-87) e, pelo Diretor Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. WALDENOR CEZÁRIO MARIOT** (brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 645.984-6 - expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.337.239-91) e, de outro lado, a Empresa **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.400.465/0001-04, com Sede na Avenida Barão Homem de Melo 3.382, 2º andar, Bairro Estoril, CEP: 30494-270, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. GETULIO MENEGATTI LARA** (brasileiro, casado, portador do RG nº 006.134.441-19 - expedido pelo Detran/MG, inscrito no CPF/MF nº 004.730.946-65, parte doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato** no regime de execução indireta e fornecimento parcelado, passando a proposta da **CONTRATADA**, independente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste **Contrato**, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio de recortes (via e-mail), do **Diário Oficial da União - Seção I (eletrônico)**, e do Diário Eletrônico Judicial e das Justiças, em âmbito nacional, **abrangendo os seguintes tribunais: TRT 10ª Região, TRF 1ª Região, STF, STJ, TST, STM, TSE**, com a verificação e **fornecimento via e-mail e diretamente ao sistema de controle de processos** - link direto ao sistema -, aos endereços eletrônicos funcionais dos procuradores indicados - sem limite de endereços - ou na impossibilidade destes, por meio de fax ou do envio de recortes das decisões, intimações e notificações de todas as instâncias: varas, tribunais regionais e superiores, referentes à Companhia Nacional de Abastecimento - **CONAB**; Companhia Nacional de Abastecimento do CNA; Companhia Brasileira de Armazenamento - **CIBRAZEM** e Companhia de Financiamento





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- d) No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa de outras à **Procuradoria-Geral da CONAB**, podendo inclusive, no caso de impossibilidade eletrônica, utilizar-se do envio por Fax para o nº (61) 3321-3640, além de disponibilizar acesso ao sítio eletrônico da empresa **CONTRATADA**, onde deverão constar as publicações diárias;
- e) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de "nada-consta", quando não ocorrer publicações de interesse da **CONAB**;
- f) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre este **Contrato**;
- g) São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste **Contrato**, não havendo relação empregatícia entre o **CONAB** e os empregados da **CONTRATADA**;
- h) Quando não houver publicações objeto do presente **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá enviar e-mail para os destinatários definidos pela **CONAB**, registrando a não ocorrência de publicações naquele dia. Essa comunicação deverá ser feita de modo claro, contendo no "assunto" do e-mail expressão que já demonstre inexistir publicações de modo a otimizar a leitura dos e-mails pelos destinatários;
- i) As publicações a serem enviadas para os e-mails acima indicados deverão ter uma formatação que facilite a sua leitura, razão pela qual **não será admitido** o envio da publicação na forma de "anexo".
- j) Manter durante a execução deste **Contrato**, todas as condições de fornecimento do serviço apresentadas quando da contratação;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente **Contrato**;
- m) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da prestação de serviços, a não ser que haja prévia e expressa autorização ou fornecimento de atestado de capacitação técnica;
- n) manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução à **CONAB**, não podendo usá-lo sob qualquer pretexto.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONAB** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONAB**;
- p) Executar a prestação dos serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste **Contrato**, sendo vedada a subcontratação;
- q) Levar imediatamente ao conhecimento da **PROGE** da **CONAB** quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços do objeto;
- r) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **PROGE** da **CONAB**, bem como atender suas reclamações inerentes à prestação dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **PROGE** da **CONTRATADA**;
- s) Realizar a prestação dos serviços contratados dentro dos requisitos exigidos no objeto, garantindo a qualidade, segundo as exigências legais;
- t) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONAB** para acompanhamento da execução do **Contrato**. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução de qualquer serviço;
- u) Comunicar à **CONAB**, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- w) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto deste **Contrato**, acompanhadas da Declaração de Optante pelo Simples (no





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

caso de microempresa) encaminhando-as mensalmente para a **PROGE** da **CONAB**, para o e-mail que será indicado;

x) Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviços, com base nas tarifas praticadas.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mensalmente, mediante apresentação da Nota fiscal de serviços e da Declaração de Optante pelo Simples;
- d) Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente **Contrato** deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **Contrato** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.1.1. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

9.1.2. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a **CONAB**.

9.1.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

9.2. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao **SICAF**, antes do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação da sua situação, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.2.1. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, deverão ser tomadas as seguintes providências:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

9.2.2. Providenciar a comunicação à **CONTRATADA**, por escrito, no sentido de que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.2.3. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONAB**;

9.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONAB** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela **CONAB**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.2.5. Persistindo a irregularidade, a **CONAB** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do **Contrato** em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

9.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**;

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas, sendo garantido a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o **Contrato**.

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; computado com base na fórmula:

$I = [(TX/100)/365]$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONAB**, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- Advertência;
- Multa de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução do **Contrato**, calculada sobre o valor atualizado da contratação.
- Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor anual do **Contrato**, pelas obrigações não cumpridas no período de vigência do **Contrato**.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

10.2. Pela recusa injustificada de receber ou assinar o **Contrato**, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado para o **Contrato**, além das sanções previstas.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da CONAB**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. A critério da **Administração da CONAB**, na ocorrência de cobrança de multa, o valor poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderá ser rescindido o **Contrato**, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONAB, NOC 10.901 (disponível: <https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf>), independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

11.2. Além do não cumprimento das obrigações gerais, são motivos para a rescisão do **Contrato**:

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do objeto do **Contrato**, sem prévia anuência da **CONAB**;
- c) No interesse da Administração, obrigando-se a **CONAB**, nesse caso, ao aviso prévio de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** se compromete a aceitar, nas mesmas condições deste **Contrato** e sua proposta, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor deste **Contrato**, a teor do que dispõe o § 1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (disponível em: <https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

13.1. O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 13 e 14 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONAB, NOC 10901.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da **CONAB** como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da **CONAB** ou empregado da **CONAB** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONAB** há pelo menos **6 (seis) meses**;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o **3º (terceiro) grau**, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONAB**, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.



